

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CARTA CONVITE

Nº 05/2017

Licitação exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL da **Carta Convite Nº 05/2017**, com 07abertura prevista para **09:00 horas** do dia **19/07/2017**.

Objeto: Contratação de Empresa para realizar serviços de acabamento fino (lançamento de concreto, nivelamento, sarrafeamento, polimento, corte e tratamento de juntas serradas) na execução do piso da quadra de Alto Silveira (Zona Rural) e barracão da Secretaria Municipal de obras (sede desta Municipalidade).

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

E-MAIL/TELEFONE

ENDEREÇO

RESPONSÁVEL

Brejetuba, ES - 11 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 05/2017

Licitação exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, através de seu Presidente, **Adeilson Barcelos de Aguiar**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brejetuba, setor de licitações, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, Licitação na modalidade Carta Convite, **tipo menor preço global**, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, como segue:

I - OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 - Contratação de Empresa para realizar serviços de **acabamento fino (lançamento de concreto, nivelamento, sarrafeamento, polimento, corte e tratamento de juntas serradas)** na execução do piso da quadra de Alto Silveira (Zona Rural) e barracão da Secretaria Municipal de obras (sede desta Municipalidade).

1.2 - O convite n.º. 05/2017 está subordinado à Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 inclusas suas alterações subsequentes.

1.3 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4 - Processo Administrativo: 2042/2017

II - DAS DATAS E LOCAIS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes documentação e proposta deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba até às 08:45 horas do dia 19 de julho de 2017.

2.2 Os envelopes documentação e proposta serão abertos no dia 19 de julho de 2017 às 09:00 horas.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

2.3 Os envelopes documentação e proposta deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

Envelope Nº 01

“Prefeitura Municipal de Brejetuba”

Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite N.º **05/2017**

Razão social completa do licitante e CNPJ

E-mail, telefone para contato.

“DOCUMENTAÇÃO”

Envelope nº 02

“Prefeitura Municipal de Brejetuba”

Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite N.º **05/2017**

Razão social completa do licitante

“PROPOSTA”

2.4 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus **documentos e propostas** na ordem que estão listados, devidamente numerados por páginas.

2.5 – Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

2.6 – Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da CPL, permitindo aos interessados o exame dos mesmos no local.

2.7 – O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em novo dia a ser definido pela CPL.

2.8 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o disposto em seu artigo 109.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, **Empresas do ramo pertinente**, devendo apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa os seguintes documentos:

- a) Cartão **CNPJ** da empresa licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — **FGTS**, com validade na data da realização da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com as Fazendas **Federal/INSS, Estadual e Municipal** no domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; com validade na data da realização da licitação;
- d) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante de que os preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos (modelo de declaração - Anexo III);
- e) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante da Empresa Licitante que tem pleno conhecimento da realização das Obras/Serviços e suas condições, bem como ainda visitou o local da mesma e conhece os projetos e planilhas referente a execução total desta e, ainda, que a empresa possui boa “saúde” financeira (modelo de declaração - Anexo IV);
- f) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante, de que a Empresa, até a presente data de abertura do certame não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim fato superveniente impeditivo da habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. (modelo de declaração - Anexo V);
- g) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante (caso Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) de que deseja

Prefeitura Municipal de Brejetuba

usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (modelo de declaração - Anexo VI);

h) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo de declaração anexo VII);

i) **Documentos pessoais** dos sócios da empresa;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

k) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, válida na data da abertura da licitação;

l) Certidão de quitação do **registro da Empresa** junto ao CREA/ES;

m) Certidão de quitação do **registro do Engenheiro** responsável técnico pela empresa junto ao CREA/ES;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

o) **Acervo técnico do profissional** (indicado na alínea “m” do item 3.1 deste edital), com serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO

4.1 O julgamento da CARTA CONVITE será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações a qual competirá:

4.2 Examinar a documentação exigida, recusando à participação de interessado considerado inabilitado;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

4.3 Organizar mapa ou quadro classificatório das propostas, classificando-as em 1º lugar e indicando as mais vantajosas para a Administração;

4.4 Em caso de empate, depois de observado o parágrafo 2º e 3º do artigo 45 da Lei 8.666/93, persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, caso não estejam presentes, em ato publicado, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

4.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, pedir esclarecimentos, promover diligências, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que ainda consta originariamente da proposta.

4.6 Na escolha da proposta a Comissão Permanente de Licitação, atentará para o menor preço por global.

4.7 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado sem emendas ou rasuras, reconhecendo a plena aceitação e aplicação dos valores do equipamento\serviço a ser adquirido/contratado, nas normas e critérios desta Carta Convite. A proposta deverá vir assinada na parte final da planilha pelo Responsável Técnico e pelo Sócio Administrador da Empresa, com a identificação de ambos, e rubricada nas demais páginas.

4.8 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas, ou ainda com preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, e também que apresente vantagem não prevista neste edital.

4.9 - A proposta apresentada pela licitante não poderá ser igual ou exceder o valor total de **R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** estipulado pela planilha orçamentária anexa a estes autos.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

4.10 – As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.

4.11 – Deverá ser apresentado no envelope de proposta da licitante:

- a) **Planilha** orçamentária da obra;
- b) **Cronograma** físico financeiro;
- c) **ANEXO I** deste edital com informações sobre a validade da proposta, valor global da proposta, dados bancários da licitante, prazo de execução da obra.
- d) **Arquivo digital** da planilha orçamentária e cronograma de execução no formato EXCEL referente à proposta impressa apresentada (podendo ser em DVD ou CD)

V – DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O Município convocará o vencedor formalmente, para assinatura do contrato (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de documentação).

5.2 – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

5.4 – Não será enviado contrato por email, correios ou qualquer outro tipo de transporte, ou seja, o mesmo deverá ser assinado no Município de Brejetuba, dentro do prazo estipulado.

5.5 – A ordem de serviço será emitida após análise por parte do setor de engenharia

5.6 – O serviço será executado diariamente nos locais referidos, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Engenheiro desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

5.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato art. 70 lei 8.666/93.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento referente ao objeto licitado será feito conforme medição, de acordo com atestado emitido pela respectiva secretaria.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 A firma vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada às penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 A licitante vencedora será convocada pela Administração, para recebimento e assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou retirar o instrumento hábil no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente das sanções prevista em lei.

7.3 O licitante vencedor que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeita as penalidades previstas na Lei 8666/93, exceto com justificativas feitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4 Poderemos ser aplicadas, a critério da PMB, e sem prejuízo do direito de rescisão do Contrato (caso haja necessidade) e perdas e danos, multa moratória de 0,5 % (meio por cento) do valor do empenhado/Contrato por mês, o não fornecimento do objeto licitado, sem as devidas justificativas aprovadas pela PMB, e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento Municipal, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Proj.	Ficha	Origem	Protocolo N°	Atividade
02.07	339039	2109	448	Secretaria Municipal de Obras	2042/2017	2017

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

9.2 Nos casos tratados de anulação e revogação, fica assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Decairá o direito de impugnar, perante a Administração, os termos do edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciaram.

9.4 Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço já citado no preâmbulo, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3733 1224, e, os casos omissos serão resolvidos pela mesma ou submetidos por esta à autoridade superior, a luz da legislação pertinente.

9.5 Cópia do Instrumento de convocação será afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, para fins de consulta por parte de qualquer interessado em participar do certame.

9.6 A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.7 Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, além da CPL e Sócios Administradores, os representantes dos licitantes que comprovem por intermédio dos documentos necessários, tal condição por Credenciamento ou Procuração (**modelo anexo II**).

9.8 Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

9.9 A Prefeitura Municipal de Brejetuba reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei.

9.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir qualquer questão da presente Licitação.

Brejetuba, ES – xx de xxxxxxxx de 2017.

Brejetuba - ES - Brasil

Adeilson Barcelos de Aguiar

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 05/2017

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de Empresa para realizar serviços de acabamento fino (lançamento de concreto, nivelamento, sarrafeamento, polimento, corte e tratamento de juntas serradas) na execução do piso da quadra de Alto Silveira (Zona Rural) e barracão da Secretaria Municipal de obras (sede desta Municipalidade).

Valor global da Proposta R\$..... (por extenso)

Validade da Proposta: mínimo 60 dias

Prazo de execução: 05 semanas, após recebimento da Ordem de Serviço.

Brejetuba - ES - Brasil

Data, carimbo e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, de de 2017.

Ao
PRESIDENTE DA CPL, Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação na **CARTA CONVITE Nº 05/2017**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da CARTA CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, Declara sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que nos preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de 2017

Brejetuba - ES - Brasil

.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º Declara sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que:

- a) conhece o local onde a Obra será executada, através de visita feita a este;
- b) possui **boa “saúde financeira”**, onde caso esta seja contratada, executará o objeto do contrato em sua integralidade, entregando-o em perfeito estado de uso e funcionamento;
- c) tem pleno conhecimento da realização das Obras/Serviços e suas condições, bem como ainda, recebeu e conhece todos os projetos e planilhas referente a execução total da mesma;

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de 2017

.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, **não havendo** assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Brejetuba - ES - Brasil

....., de de 2017

.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a.)..... inscrito(a) no CPF sob nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, tendo interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de 2017

Brejetuba - ES - Brasil

.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2017

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de 2017

.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º /2017

CARTA CONVITE Nº 05/2017

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA o(a) profissional/empresa inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, CEP: neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos do Processo n.º xxxxx/2017, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a contratação da empresa para.....no Município de Brejetuba de acordo com o pedido da Secretaria de, pertencente a esta municipalidade.

1.2 Descrição Dos Produtos/Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de Empresa para realizar serviços de acabamento fino (lançamento de concreto, nivelamento, sarrafeamento, polimento, corte e tratamento de juntas serradas) na execução do piso da quadra de Alto Silveira (Zona Rural) e barracão da Secretaria Municipal de obras (sede desta Municipalidade).

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$.....
(.....) mediante as notas atestadas pela Secretaria de
..... pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irreeajustáveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de de, encerrando-se emde de 201X tendo início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Proj.	Ficha	Origem	Protocolo N°	Atividade
02.07	339039	2109	448	Secretaria Municipal de Obras	2042/2017	2017

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Realizar os serviços de acordo com projetos, planilhas e cronograma;
- Emitir as respectivas “ART”s

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- c) Entregar a obra pronta e acabada no prazo limite máximo estabelecido;
- d) Quando necessário, solicitar medições, devendo a Empresa protocolar pedido e anexar junto a este, **fotos** da obra em questão em mídia digital (CD Ou DVD) em formato JPEG (**imagens referenciais da medição solicitada de todas as etapas**).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de, pertencente a esta municipalidade, pertencentes a esta municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencidos, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais junto à Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços de....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Brejetuba

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços de, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O contrato poderá ainda, ser rescindido antes do prazo constante na cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
JOÃO DO CARMO DIAS
CONTRATANTE

Nome da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

Brejetuba - ES - Brasil